(Continuação do Boletim Interno Nr 032, de 17 ABR 15)

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL 5ª REGIÃO MILITAR CAMPO DE INSTRUÇÃO MARECHAL HERMES (Campo de Instrução Militar de Três Barras/1952)

TRÊS BARRAS/SC, 17 DE ABRIL DE 2015 – (SEXTA-FEIRA)

BOLETIM INTERNO Nr 032

PARA CONHECIMENTO DESTE CAMPO DE INSTRUÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO:

Interno

Guarda do Quartel:

DATA	FISCAL/SOBREAVISO	CMT GDA	GUARDAS	REFORÇO	RANCHO
18/04	2° SGT VANDERLEI	SD EP RIBEIRO	26-27-31	28-29-30	37
19/04	S TEN KOERICH	SD EP MASSANEIRO	34-35-40	36-38-39	33
20/04	CAP SOUZA ROSA	SD EP VIEIRA	22-43-44	25-45-46	37
21/04	2° SGT MACHADO	CB EP PRADO	23-24-28	26-27-31	42

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÃO DE PESSOAL

a. Apresentação

Praça

Nesta data, o Sd EV BRUNO KESSIN GASSNER, desta OM, conduzido pelo S Ten NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA, em cumprimento a Mandado de Diligência expedido por este Diretor.

Em consequência:

- 1) interrompo, a contar desta data, a contagem de prazo para fins de configuração de deserção por parte do Sd EV Kessin; e
- 2) a Seção de Pessoal proceda a emissão do Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar ao Sd EV Kessin.

2. DOCUMENTAÇÃO

Em 15 ABR 2015, deu entrada na Seção de Pessoal, o DIEx nº 074-SP, de 15 ABR 2015, do Enc Set Pes desta OM, informando que as 00:00 horas de 14 de abril de 2015, o Sd EV BRUNO KESSIN GASSNER, desta OM, completou 24 (vinte e quatro) horas de ausência de seu local de trabalho.

Em consequência:

a. a Seção de Pessoal proceda a emissão de Mandado de Diligência, afim de que o soldado acima citado não entre em processo de deserção;

- b. designo o S Tem NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA, para cumprir os mandados de diligência que se fizerem necessários;
- c. O Encarregado de material desta OM providencie o inventário do material permanente da Fazenda Nacional, deixado ou extraviado pelo ausente, com assistência de 02 (duas) testemunhas idôneas, de acordo com o Art 456 do CPPM (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR); e
 - d. Demais interessados tomem conhecimento e providências.

3. MANDADO DE DILIGÊNCIA

a. Expedição

- 1) Nesta data expedi o Mandado de Diligência nº 01/2015, a ser cumprido pelo Subtenente NELSON LUIS PEREIRA **PAGANELA** (Idt nº 056349633-0/MD), auxiliado pelos Soldados **MAICON** ANDRÉ GURZINSKI (Idt nº 050025126-9/MD) e **WILLIAN** EDUARDO KRULIKOWSKI (Idt nº 050186247-8/MD), a fim de que compareça à Rua Manoel Benjamim Espíndola, nº 223, Bairro Centro, no município de Três Barras SC, para, mediante a apresentação do referido MANDADO, efetuar todas as diligências visando a localização do Sr BRUNO KESSIN GASSNER, que sendo encontrado deverá ser orientado a retornar ao Campo de Instrução Marechal Hermes, de onde se acha ausente desde as 00:00 horas do dia 14de abril de 2015.
- 2) Nesta data expedi o Mandado de Diligência nº 02/2015, a ser cumprido pelo Subtenente NELSON LUIS PEREIRA **PAGANELA** (Idt nº 056349633-0/MD), auxiliado pelos Soldados **MAICON** ANDRÉ GURZINSKI (Idt nº 050025126-9/MD) e **WILLIAN** EDUARDO KRULIKOWSKI (Idt nº 050186247-8/MD), a fim de que compareça à Quadra 6, Casa nº 7, Bairro COHAB, no município de Três Barras SC, para, mediante a apresentação do referido MANDADO, efetuar todas as diligências visando a localização do Sr BRUNO KESSIN GASSNER, que sendo encontrado deverá ser orientado a retornar ao Campo de Instrução Marechal Hermes, de onde se acha ausente desde as 00:00 horas do dia 14de abril de 2015.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito.

b. Realização

- 1) Nesta data, o S Ten NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA, cumprindo determinação deste Diretor, realizou a entrega do Mandado de Diligência nº 02/2015, de 16 de abril de 2015, depois de lido e as testemunhas orientadas com relação ao teor do mesmo:
 - Testemunha 1: Sra Jussara Aparecida Martins Kessin, Idt nº 1.090.946/SSP-SC; e
 - Testemunha 2: Sra Leonides Kessin, Idt no 481.385/SSP-SC.
- 2) Nesta data, o S Ten NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA, cumprindo determinação deste Diretor, realizou a entrega do Mandado de Diligência nº 01/2015, de 16 de abril de 2015, depois de lido e a testemunha orientada com relação ao teor do mesmo:
 - Testemunha: Sr Cristiano dos Santos, Idt nº 5.430.601/SSP-SC.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito

4. TERMO DE DILIGÊNCIA - Transcrição

"TERMO DE DILIGÊNCIA

16 / Abr / 2015.

(Segundo, sendo destinatário o Sd EV Bruno Kessin Gassner)

1. Cumprindo determinação do Diretor deste Campo de Instrução, eu, Subtenente Paganela, identidade 056349633-0/MD, compareci à Rua Manoel Benjamim Espíndola, Casa nr 223, Bairro Centro, Três Barras-SC, oportunidade em que tomei as providências visando a evitar que o Sd EV Bruno **Kessin** Gassner do CIMH, venha a consumar o crime de deserção.

- 2. Durante tal diligência foi esclarecido que o Sd Kessin encontra-se ausente do quartel desde o dia 14 Abr 2015, além disso, expôs-se o seguinte:
 - ✓ Que o crime de deserção é um crime de mera conduta e permanente, ensejando, por este último motivo, a prisão do desertor em flagrante;
 - ✓ Que após a consumação da deserção (a partir de 00:00h do dia 22 Abril 2015) o militar acima mencionado estará cometendo crime tipificado no artigo 187 do Código Penal Militar, que prevê pena de detenção, de seis meses a dois anos, conforme transcrição a seguir:
 - "Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de 8 (oito) dias: Pena detenção, de 6 (seis) meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada." (art. 187 do CPM).
 - ✓ Que o prazo de graça corresponde ao período de 08 (oito) dias da ausência do militar, sendo que antes do término desse prazo não ocorrerá o crime deserção, mas sim a transgressão disciplinar de ausência, à qual será aplicada a sanção disciplinar correspondente, de acordo com o pertinente regulamento, conforme cada caso;
 - ✓ Que após o transcurso prazo de graça, o que caracteriza a consumação do crime em apreço, serão envidados todos os esforços, utilizando-se inclusive da força necessária para capturar o militar desertor.
- 3. Assim, descrevo o resultado obtido no presente procedimento: Na residência foi conversado com o Senhor Cristiano dos Santos, padrasto do Sd EV Kessin, que informou que o mesmo não se encontrava ali, mas sim na residência da avó materna. Foi explicado o motivo de minha presença, lido o Mandado de Diligência e explicadas as conseqüências caso o Sd EV Kessin deixe de se apresentar no quartel e passe a situação de Desertor. Três Barras SC, 16 de abril de 2015. (a) **NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA S Ten**."

"TERMO DE DILIGÊNCIA

16 / Abr / 2015.

(**Primeiro**, sendo destinatário o Sd EV Bruno **Kessin** Gassner)

- 1. Cumprindo determinação do Diretor deste Campo de Instrução, eu, Subtenente Paganela, identidade 056349633-0/MD, compareci à Quadra 6, Casa nr 7, Bairro COHAB, Três Barras-SC, oportunidade em que tomei as providências visando a evitar que o Sd EV Bruno **Kessin** Gassner do CIMH, venha a consumar o crime de deserção.
- 2. Durante tal diligência foi esclarecido que o Sd Kessin encontra-se ausente do quartel desde o dia 14 Abr 2015, além disso, expôs-se o seguinte:
 - ✓ Que o crime de deserção é um crime de mera conduta e permanente, ensejando, por este último motivo, a prisão do desertor em flagrante;
 - ✓ Que após a consumação da deserção (a partir de 00:00h do dia 22 Abril 2015) o militar acima mencionado estará cometendo crime tipificado no artigo 187 do Código Penal Militar, que prevê pena de detenção, de seis meses a dois anos, conforme transcrição a seguir:
 - "Ausentar-se o militar, sem licença, da unidade em que serve, ou do lugar em que deve permanecer, por mais de 8 (oito) dias: Pena detenção, de 6 (seis) meses a dois anos; se oficial, a pena é agravada." (art. 187 do CPM).
 - ✓ Que o prazo de graça corresponde ao período de 08 (oito) dias da ausência do militar, sendo que antes do término desse prazo não ocorrerá o crime deserção, mas sim a transgressão disciplinar de ausência, à qual será aplicada a sanção disciplinar correspondente, de acordo com o pertinente regulamento, conforme cada caso;

- ✓ Que após o transcurso prazo de graça, o que caracteriza a consumação do crime em apreço, serão envidados todos os esforços, utilizando-se inclusive da força necessária para capturar o militar desertor.
- 3. Assim, descrevo o resultado obtido no presente procedimento: Foi conversado com a Senhora Jussara Aparecida Martins Kessin, avó do Sd EV Kessin, que informou que o mesmo se encontrava no interior da residência, dormindo. Ela acordou o mesmo. Autorizou minha entrada para conversar com o Sd EV Kessin e convencê-lo a me acompanhar. Depois de conversar com o mesmo, aguardei no lado de fora. Ele aceitou acompanhar este S Tem até o quartel, e acompanhado da avó Senhora Jussara. O mesmo acompanhou este S Ten expontaneamente até a OM, sendo apresentado ao Diretor do CIMH para providências. Ressalto que foi lido o Mandado de Diligência, explicando as consequências legais que poderão acontecer caso o mesmo passe a situação de Desertor. Três Barras SC, 16 de abril de 2015. (a) **NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA S Ten**."

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito

5. <u>TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS</u> – Transcrição

"TERMO DE INVENTÁRIO DE BENS

- 1. De acordo com a transcrição a seguir, pelo presente Termo de Inventário, relaciono os **bens recolhidos** do Sd EV 32 BRUNO **KESSIN**, desta Organização Militar, que encontrava-se **ausente**, tendo sido encontrado e conduzido nesta data à esta OM:
 - a. Material da Fazenda Nacional
 - o mesmo não portava material da Fazenda Nacional.
 - b. Material particular
- 01 (um) aparelho celular marca BLU, 5,5, cor branca, com capa plástica, com o visor quebrado;
 - 01 (um) par de meias da cor cinza;
 - 01 (um) cabo usb para celular;
 - 01 (uma) carteira de identidade civil, nº 5.345.423 SSP/SC
 - 01 (um) cartão de cpf, nº 102.893.919-11, em papel sulfite plastificado;
 - 01 (uma) identidade de bombeiro mirim, nº 0015, de 26 de novembro de 2009.
 - 01 (um) cartão magnétido do Banco do Brasil, da agência 52787 e conta 6.813-6;
 - 01 (um) título de eleitor de nº 056685100965;
 - 01 (uma) foto 3x4 do próprio Sd EV KESSIN, civil;
 - 01 (uma) cédula de R\$ 2,00;
 - 05 (cinco) moedas, sendo uma de R\$ 1,00, uma de R\$ 0,50 e três de R\$ 0,10;
 - 01 (um) cartão de vacinação de adulto, do próprio;
 - 01 (um) cartão do SUS, de nº 898002311239521;
 - 01 (um) recibo da Auto Escola Três Barras, no valor de R\$ 1.200,00;
 - 01 (uma) carteira nacional de habilitação, nº 06186604002, em nome do próprio;
 - 01 (uma) carteira de corino marrom desgastada, marca Verão;
 - 01 (um) par de tênis marca Nike, cor branca, com cadarços;
 - 01 (um) moletom azul, com capuz, marca Trapo;
 - 01 (uma) camiseta preta, marca Aduna;
 - 01 (uma) calca jeans, marca Eghuz;
 - 01 (um) boné branco.
- 2. Todo o material foi acondicionado em um saco plástico e lacrado (lacre nº 643326) na presença deste oficial, das testemunhas e do Sd EV KESSIN.
- 3. Acompanharam tal procedimento duas testemunhas idôneas, as quais, junto com este oficial, assinaram o presente termo. Três Barras, SC, 16 de abril de 2015. (a) **JOSÉ DE SOUZA ROSA-Cap** Subdiretor do CIMH. (b) **NELSON LUÍS PEREIRA PAGANELA-STen** Encarregado de Material. (c) **LEANDRO GAIER LOPES STen** Almoxarife."

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providenciem a respeito

6. VALE DIÁRIO DE RAÇÃO

a. Arranchamento para os dias 18 e 19 de abril de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	01	01	01	Of	01	00	01	RR	01
ST/Sgt	01	01	01	ST/Sgt	01	00	01	RR	01
Cb/Sd	03	03	03	Cb/Sd	03	00	03	QR	03
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	05	05	05	-	05	00	05	CF	05

b. Arranchamento para os dias 20 e 21 de abril de 2015:

ETAPAS REDUZIDAS	C A F É	A L M O Ç	J A N T A	ETAPAS REDUZIDAS	A ALIMENTAR	A ALIMENTAR OUTRAS OM	S O M A	T I P O	Q U A N T
Of	05	05	00	Of	05	00	05	RR	05
ST/Sgt	05	05	00	ST/Sgt	05	00	05	RR	05
Cb/Sd	34	34	13	Cb/Sd	34	00	34	QR	34
OUTRAS OM	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA	44	44	13	-	44	00	44	CF	44

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. <u>JUSTIÇA</u>: Sem alteração.

2. DISCIPLINA

Punição de Praça – Por este Diretor

O Soldado do Efetivo Variável BRUNO **KESSIN** GASSNER, por ter faltado ao expediente do dia 6 ABR 2015, sem justo motivo (nº 26 do Anexo I, com a atenuante do inciso I, do art. 19, tudo do RDE, transgressão média), fica Detido Disciplinarmente por 07 (sete) dias, permanece no "Comportamento Bom". A presente punição é a contar 16 ABR 2015, devendo o mesmo ser posto em liberdade após a parada diária do dia 23 ABR 2015. A presente punição será cumprida no alojamento da Guarda desta OM. Punição não decorrente de Solução de Sindicância.

(Processo nº 001/15, de 7 ABR 2015, do CIMH)